

DISTRATO AO CONTRATO Nº 139/2019

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 01/2019 – SS, celebrado com o Município de Bertioga, São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 11.344.038/0014-12, com endereço na Rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15, Lote 16, Centro, Bertioga/SP, CEP 11250-297, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178205295-04 e RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **OSWALDO CAMPOS NAVES JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.543.741/0001-32, com sede na Praça Vicente Molinari, nº 357, Loja 01, Vila Itapanhau, Bertioga, São Paulo, CEP: 11250-003, representado pelo Sr. **Oswaldo Campos Naves Junior, brasileiro, casado, empresário**, portadora da cédula de Identidade RG nº 11109294 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 053004838-85, residente e domiciliado na Rua Francisco Chaves, nº 1098, Centro, Bertioga, São Paulo-SP, CEP: 11.250-000, doravante denominada **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, por manifestação bilateral de vontade, rescindir o contrato firmado de nº 139/2019, por não terem mais interesse em mantê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato, acordam as partes, que não existem quaisquer pendências administrativas, fiscais, tributárias e financeiras a serem resolvidas, não existindo nada a reclamar, na justiça ou fora dela, sob qualquer aspecto.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento serve como quitação de quaisquer obrigações assumidas pelas partes ora distratantes, não restando qualquer obrigação a ser cumprida em referência ao documento firmado e descrito no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Elegem as partes, o foro de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Bertioga-SP, 01 junho de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

OSWALDO CAMPOS NAVES JUNIOR-ME

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

De: Ana Patrícia Barreto Palma
Diretora Administrativa – Hospital Municipal de Bertioga

Para: Jurídico

Assunto: Solicitação de Distrato
FORNECEDOR: OSWALDO SANTOS NAVES JUNIOR-ME
CNPJ: 05.543.741/0001-32


Vimos, por meio deste, solicitar a rescisão contratual, referente ao Contrato de nº CTR 139/2019 firmado entre o **FORNECEDOR OSWALDO SANTOS NAVES JUNIOR-ME** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, que tem por objeto o contrato de prestação de serviços gráficos: cópias e impressões, no município de Bertioga.

Informação complementar: O fornecedor encerrou as atividades do estabelecimento.

Centro de Custo: Bertioga / INTS Filial
Data de rescisão contratual: 01/06/2020
Pendência Financeira: não consta.

Bertioga, 09 de junho de 2020.

Atenciosamente,



Ana Patrícia Barreto Palma
Diretora Administrativa
Hospital Municipal de Bertioga
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde